



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 28 inciso IV da Lei Orgânica c/c com o e Art. 244 Inciso II do Regimento Interno da Câmara, promulga a seguinte Lei, oriunda do Projeto de Lei nº 13/2022 de autoria do Vereador FELIPE RAMOS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cataguases rejeitou o Veto e eu promulgo, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno, a seguinte Lei:

Lei nº 4.861/2022

"Dispõe sobre a instituição do Encontro Nacional de Motociclistas e Exposição de Motos Antigas de Cataguases no calendário oficial do Município, e de outras providências"

Artigo 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cataguases o "Encontro Nacional de Motociclistas e Exposição de Motos Antigas de Cataguases"

Parágrafo Único - O evento acima mencionado será realizado anualmente na semana de aniversário da Cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 04 de julho de 2022.


Vereador FELIPE RAMOS
Presidente